**Nº 63 – DOE - 06/04/16 - p.10**

**Projeto de Lei Nº 272, de 2016**

Institui a "Semana Estadual de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Estadual de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica”, a ser comemorada, anualmente, em março.

Artigo 2° - Durante a semana a que se refere o artigo 1°, os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário poderão implementar, conforme critérios de conveniência e oportunidade, os seguintes objetivos:

I- promoção e ampla divulgação nos meios de comunicação;

II- celebração de parcerias com universidades, sindicatos, laboratórios farmacêuticos e demais entidades da sociedade civil, para organização de debates e palestras sobre os parâmetros, objetivos e desenvolvimento da pesquisa clínica;

III- realização de outros procedimentos necessários ao esclarecimento da opinião pública a respeito desse projeto;

IV- realização de convênios ou outros ajustes com secretarias estaduais e municipais e com o Ministério da Saúde.

Artigo 3° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Emerge o debate social acerca do tema “pesquisa clínica”, especialmente em razão das possibilidades de avanços no combate às doenças, na melhoria da qualidade e expectativa de vida dos seres humanos e animais, além do efetivo incremento em diversos segmentos da atividade privada como, por exemplo, as áreas esportiva, cosmética e agropecuária. Contudo, é necessário atenuar estigmas decorrentes de interpretação desacertadas e não condizentes

com as diretivas garantidoras dos preceitos éticos ostensivamente fiscalizados no Brasil.

O Estado de São Paulo reúne os centros de pesquisa mais importante do país, porém deixa de receber estudos de variadas ordens em vista da falta de entendimento acerca das regulamentações federais e da própria atividade de pesquisa clínica. Diante disso, é imprescindível que o principal Estado da Federação institua a Semana Estadual de Informação e Divulgação da Pesquisa Clínica, objetivando promover ações que esclareçam os benefícios para a sociedade.

Tendo em vista o exposto, peço apoio às Deputadas e aos Deputados desta Casa de Lei para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 1/4/2016.

a) Wellington Moura - PRB